



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Dispõe sobre a implementação de medidas de apoio à alimentação de animais de rua por empresas, visando a promoção do bem-estar animal e a criação de um ambiente mais humanizado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE decreta:

Art. 1º: Fica instituído o programa "Empresas Amigas dos Animais de Rua", com o objetivo de incentivar a participação do setor empresarial na alimentação e cuidado de animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º: As empresas participantes do programa poderão utilizar suas estruturas já existentes para: Instalação de comedouros e bebedouros: Em locais acessíveis e seguros, dentro ou nas fachadas dos prédios de suas instalações.

Art. 3º: O programa oferecerá os seguintes benefícios às empresas participantes:

I-Selo "Empresa Amiga dos Animais de Rua": Reconhecimento público do compromisso com o bem-estar animal;

II- Incentivos fiscais: Benefícios tributários relacionados a impostos de competência municipais e estaduais, a serem definidos em regulamentação específica, nos termos da legislação vigente e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III- Divulgação em campanhas: Promoção da imagem da empresa como socialmente responsável.

Art. 4º: Para aderir ao programa, as empresas deverão;

I-Cadastrar-se: Junto ao órgão municipal competente, apresentando um plano de ação detalhado;

II-Comprometer-se: A seguir as diretrizes do programa e a garantir a segurança e higiene dos locais de alimentação desses animais;

III-Participar de treinamentos: Sobre manejo e cuidados básicos com animais de rua.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

Art. 5º: O Poder Executivo Estadual em parceria com ONGs e protetores independentes, será responsável por:

- I- Fiscalizar o cumprimento: Das normas do programa;
- II- Oferecer suporte técnico: Às empresas participantes;
- III- Promover campanhas educativas: Sobre a importância do cuidado com os animais de rua.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kitty Lima
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa criar um ambiente mais acolhedor e seguro para os animais de rua, contando com a importante colaboração do setor empresarial. Através da implementação de medidas simples e de baixo custo, as empresas podem fazer a diferença na vida desses animais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e harmônica.

Além disso, a participação no programa "Empresas Amigas dos Animais de Rua" traz benefícios para as empresas, como o reconhecimento público do seu compromisso social e a melhoria da sua imagem perante a comunidade.

Acreditamos que, com a união de esforços entre o poder público, o setor empresarial e a sociedade civil, podemos transformar a realidade dos animais de rua e construir um futuro mais humano e solidário.

1ª Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

Kitty Lima
Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003600390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Kitty Lima** em 11/08/2025 09:56

Checksum: **FAAC2AF9CD27C688BCB6A07B05D717A5B6117263A58B12692C16DF7CB1394863**

